



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de

- Capital Nacional do C

Câmara Municipal de Ibitinga  
Protocolo Geral 0000143/2017  
Data: 20/01/2017 Horário: 12:38  
Legislativo - PEL 1/2017

### EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA

#### ALTERA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA QUANTO A POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO, E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA.

(Emenda a Lei Orgânica do Município de Ibitinga nº .../2017, de autoria dos Vereadores...)

**Art. 1º** O Artigo 8º da Emenda a Lei Orgânica do Município de Ibitinga passa a vigorar com a seguinte redação:

*“ART. 8º - No primeiro ano de cada legislatura, às quinze (15) horas do dia 1º de janeiro, junto ao Plenário da Câmara Municipal, em Sessão Solene de instalação, independente do número, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, os Vereadores tomarão posse e assumirão o compromisso ao cargo.”*

**Art. 2º** O Artigo 13 da Emenda a Lei Orgânica do Município de Ibitinga passa a vigorar com a seguinte redação:

*“ART. 13 Os Vereadores empossado, reunir-se-ão no primeiro (1º) dia útil do ano em que se inicia a legislatura, às doze (12) horas, junto ao Plenário da Câmara Municipal, sob a presidência do mais votado dentre os presentes e, havendo a presença de 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa que ficarão automaticamente empossados.”*

**Art. 3º** O Parágrafo 2º do Artigo 14 da Emenda a Lei Orgânica do Município de Ibitinga passa a vigorar com a seguinte redação:

*“ART. 14 - ...*

*...*

*§ 2º - Em toda eleição de membros da Mesa, os candidatos a um mesmo cargo que obtiverem igual número de votos, será eleito o candidato mais votado na eleição municipal.”*

**Art. 4º** O Artigo 49 da Emenda a Lei Orgânica do Município de Ibitinga passa a vigorar com a seguinte redação:

*“ART. 49 - O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse e assumirão o compromisso ao cargo, em seguida à posse dos Vereadores, na mesma Sessão Solene de instalação da Câmara.”*

**Art. 5º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 19 de janeiro de 2017.

  
MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
Vereador PTB





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

  
TIAGO PIOTTO DA SILVA  
Vereador REDE

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES  
Vereador PSB

  
JOSE APARECIDO DA ROCHA  
Vereador PSB

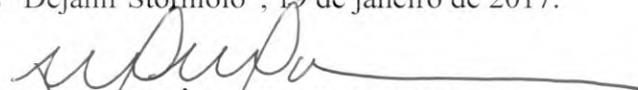
### JUSTIFICATIVA E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

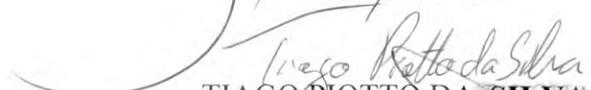
Apresentamos para apreciação desse Egrégio Plenário, **EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**, com justificativas que acreditamos ser de vital importância para o bom andamento da Casa Legislativa.

As mudanças feitas na proposta se restringem ao horário e local de posse dos agentes políticos, para que possa acontecer com o prestígio de nosso belo plenário que fica em nossa honrada Casa, e com uma maior participação da população, haja vista que o horário hoje estabelecido é próximo ao horário de refeições o que restringe a participação. Também se propõe a separação da Sessão de Eleição e Posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal para outra data, por ser o dia da posse um feriado; incluindo também o critério de desempate dos candidatos aos cargos da mesa, sendo os votos na urna e não mais a idade.

Contamos com o apreço de todos os nobres Edis, deixando registrado nossos agradecemos antecipadamente.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 19 de janeiro de 2017.

  
MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
Vereador PTB

  
TIAGO PIOTTO DA SILVA  
Vereador REDE

  
CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES  
Vereador PSB

  
JOSE APARECIDO DA ROCHA  
Vereador PSB

A Sua Excelência **ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
Presidente Da Câmara Municipal Da Estância Turística De Ibitinga/SP

